



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 035, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, sem ônus para as origens, com o Município de Bom Princípio/RS, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar de Termo de Convênio (Cooperação Mútua) com o Município de Bom Princípio/RS, objetivando a permuta de servidor de Tupandi, Sra. Jéssica Juchem, matrícula 609, pela servidora de Bom Princípio, Sra. Cíntia Franciele Venier.

Art. 2º Será objeto do Convênio a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo único. No convênio a ser celebrado deverá constar que cada Município permanecerá custeando as remunerações das suas servidoras.

Art. 3º A presente autorização de permuta terá validade de 05/06/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado à critério das partes.

Art. 4º Em caso dos servidores adidos/cedidos exercerem cargos em comissão ou fazerem jus à funções gratificadas, caberá ao órgão onde a mesma exercerá suas funções o pagamento de todas as despesas, não podendo haver ônus para o Município de Tupandi, nos termos do parágrafo único, do art. 113 da Lei 736/2006.

Art. 5º Fica desconstituída a permuta autorizada pela presente Lei no caso de concessão de licença para tratar de interesses particulares por tempo indeterminado.

Art. 6º As despesas decorrentes das presentes permutas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Município.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 29 de maio de 2023.**

*B. J. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 035, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**Exma. Sra.**  
**BRUNA SHUH JUNGES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssima Senhora:

Encaminhamos para apreciação, discussão e votação deste Parlamento, o Projeto de Lei nº 035/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, sem ônus para as origens, com o Município de Bom Princípio/RS, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a permuta de servidores municipais, ficando estabelecida a permuta da servidora do Município de Tupandi, Sra. Jéssica Juchem, matrícula 609, ocupante do cargo de Professora, para o Município de Bom Princípio.

Em contrapartida, fica estabelecida a permuta da servidora do Município de Bom Princípio, Sra. Cíntia Franciele Venier, a qual irá desempenhar as funções de Professora – 22h.

Através destes esclarecimentos, contamos com a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

*BRUNO JUNGES*  
**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício Nº 31/2023

Bom Princípio, 18 de Abril de 2023.

Assunto: Permuta de Professores

Ao EXMO. SR.

BRUNO JUNGES – PREFEITO

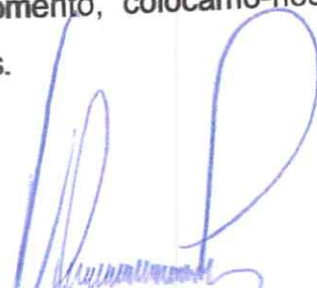
Tupandi/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, informar que aceitamos a permuta indicada. Firmamos a mesma conforme manifestação de interesse público municipal entre ambos os municípios.

A permuta será então por meio das servidoras Sra. Jéssica Juchem (Tupandi) e Sra. Cintia Franciele Venier (Bom Princípio).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Fábio Persch  
Prefeito Municipal